



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
SOCIAL
FLS. 42
RUB. GA

PARECER Nº

1196/2023

O. S. Nº

1196/2023

EMENTA

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 511/2021**, que “Dispõe sobre a utilização de pronomes de tratamento e estabelece direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa”.

AUTORIA:

Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

SUBSTITUTIVO 01:

Substitutivo Integral nº 01.

AUTORIA:

Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

SUBSTITUTIVO 02:

Substitutivo Integral nº 02.

AUTORIA:

Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

REQUERIMENTO:

REQUERIMENTO Nº 552/2022 – PROTOCOLO Nº 10.356/2022.

AUTORIA:

Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

DESPACHO:

DESPACHO Nº 25/2023-SPMD/NCCJR/ALMT.

RELATOR (A): DEPUTADO (A)

Valdir Sannarico.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **PROJETO DE LEI (PL) Nº 511/2021**, de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, que “Dispõe sobre a utilização de pronomes de tratamento e estabelece direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa”, iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 783/2021, Protocolo nº 6106/2021, lido na 30ª Sessão Ordinária (16/06/2021). Foi colocado em pauta e cumpriu pauta em 16/06/2021.

Em caráter informativo a FICHA TÉCNICA, expedida em 21/06/2021, não identifica nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante e/ou norma jurídica em vigor.

Em 23/06/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão Permanente de

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br



Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa. Tudo conforme folhas de 02 a 06/verso.

O **Projeto de Lei nº 511/2021**, recebeu Parecer nº 0378/2021, pela **REJEIÇÃO**, na reunião ordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto (21/09/2021), conforme as folhas de 07 a 15, ficando Apto para apreciação em 27/09/2021, sendo Aprovado em 1ª votação na 66ª Sessão Ordinária (03/11/2021).

O **Projeto de Lei nº 511/2021** recebeu o **Substitutivo Integral nº 01** de autoria do Deputado Gilberto Cattani, em 10/08/2022, conforme as folhas 16 a 19, cuja ementa: Substitutivo integral ao Projeto de lei ordinário 511/2021, que “Dispõe sobre a utilização de pronomes de tratamento e estabelece direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa”.

Apresentado **Substitutivo Integral nº 02**, na sessão do dia 19/10/2022, retornando ao Núcleo Social, para receber parecer quanto ao **Substitutivo Integral nº 01** e o **Substitutivo Integral nº 02** ao **Projeto de Lei (PL) nº 511/2021**, na Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

O Núcleo Social encaminhou ao Gabinete do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI o memorando nº 0013/2022-SPMD/NUSOC/ALMT, de 03/novembro/2022, solicitando a retirada de um dos Substitutivos citados por serem análogos, versam sobre o mesmo assunto, conforme a folha 27.

O Núcleo Social recebeu o **Requerimento nº 552/2022**, Protocolo nº 10356/2022, lido na Sessão Ordinária dia 05/11/2022, de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, requerendo ao Excelentíssimo Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Mato Grosso o **cancelamento do Substitutivo Integral nº 02**, conforme a folha 28 e 28/verso.

É o relatório.



II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, os temas contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, alíneas de “a” a “d”:

III - à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto:

- dar parecer em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo;
- incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico;
- firmar convênios com universidades públicas e particulares e órgãos voltados para a educação;
- incentivar o desenvolvimento cultural e as atividades desportivas.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de Lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de Projetos de Lei semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Vejamos:

Art. 194 - Consideram-se prejudicados:

Parágrafo Único - O mesmo assunto não poderá ser disciplinado **por mais de uma lei**, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

O **PROJETO DE LEI Nº 511/2021**, recebeu **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01**, de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, em 10/08/2022, conforme as folhas 16 a 19, e recebeu o **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 02**, de 19/10/2022, de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, por serem análogos e versarem sobre mesmo assunto o Núcleo Social solicitou a retirada de um



Substitutivo Integral conforme o Memorando nº 0013/2022/SPMD/NS/ALMT, em 03 de novembro de 2022.

O Nobre Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, solicitou através do **REQUERIMENTO Nº 552/2022**, requerendo a retirada do Substitutivo Integral nº 02/2022, por não haver nada que impeça e prejudique o Substitutivo Integral nº 01/2022, segue a análise para receber parecer.

O **Substitutivo Integral nº 01**, visa aperfeiçoar a redação do **Projeto de Lei nº 511/2022**, que dispõe sobre a utilização de pronomes de tratamento e estabelece direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa.

A justificativa da propositura em análise diz que: **“Superada a análise de admissibilidade legiferante, esta proposição busca promover a utilização de pronomes de tratamento e estabelecer direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa”**.

Vejamos:

Projeto de lei nº 511/2021 Autor: Dep. Gilberto Cattani	Substitutivo Integral 01/2022 Autor: Dep. Gilberto Cattani
Ementa: Dispõe sobre a utilização de pronomes de tratamento e estabelece direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa.	Ementa: Substitutivo integral ao Projeto de lei ordinário 511/2021, que “Dispõe sobre a utilização de pronomes de tratamento e estabelece direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa.”
Art. 1º Fica vedado no âmbito do Estado de Mato Grosso a utilização de pronomes de tratamento neutros, primando pelo emprego e ensino escorreito da língua portuguesa.	O Projeto de Lei nº 511/2021, de autoria do Deputado Gilberto Cattani, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º Aos estudantes será assegurado o ensino com base na Diretrizes Curriculares Nacional - DCN, com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa - VOLP e com a grafia fixada no Tratado Internacional Vinculativo do Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa, de 16 de novembro de 1990.	Art. 1º. É vedado inovar novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas e nacionalmente ensinadas, no sistema de ensino público e privado, nos títulos e documentos oficiais da administração pública, nos materiais didáticos e curriculares, nos editais públicos, nas ações culturais, desportivas, sociais e



	publicitárias que recebam verba pública de qualquer natureza no âmbito do Estado de Mato Grosso.
§2º O disposto neste artigo abrange o sistema de ensino público e privado, os títulos e documentos oficiais da administração pública, os materiais didáticos e curriculares, os editais públicos, as ações culturais, desportivas, sociais e publicitárias que recebam verba pública de qualquer natureza.	§ 1º Aos estudantes será assegurado o ensino com base na Diretrizes Curriculares Nacional - DCN, com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa - VOLP e com a grafia fixada no Tratado Internacional Vinculativo do Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa, de 16 de novembro de 1990.
§3º A violação dos direitos encartados para parágrafo primeiro acarretará em sanções às instituições de ensino, aos profissionais da educação que concorrerem para tanto, nos termos na norma reguladora a ser expedida pelo Governo Estadual.	§2º A violação dos direitos encartados para parágrafo primeiro acarretará em sanções às instituições de ensino, aos profissionais da educação que concorrerem para tanto, nos termos na norma reguladora a ser expedida pelo Governo Estadual.
§4º A redação errônea de documentos, títulos e editais públicos nos termos deste artigo poderá ensejar a sua invalidade.	§3º A redação errônea de documentos, títulos e editais públicos nos termos deste artigo poderá ensejar a sua invalidade.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizar a firmar convênio com instituições públicas e privadas voltadas à valorização da língua nacional.	Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º O Poder Executivo editará normas para regulamentar a presente Lei	
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

A justificativa do **Substitutivo Integral nº 01/2022**, diz que: “...o intento maior é velar pela Educação adequada de toda a população do Estado de Mato Grosso, considerando que não há até o dado momento qualquer legislação neste Estado ou Federal vigente neste sentido”.

O **Substitutivo Integral nº 01/2022**, visa reforçar o emprego das leis nacionais que tratam do correto uso da linguagem no vocabulário, do vernáculo da língua portuguesa nas escolas públicas e privadas, bem como nos documentos oficiais das repartições públicas.

Em 18/04/2023, através do Memorando nº 107/2023, o Deputado Estadual VALDIR BARRANCO, Membro Titular e designado “**RELATOR**”, solicitou a juntada de manifestação de **VOTO CONTRÁRIO** ao **PROJETO DE LEI Nº 511/2021**, conforme folhas 37 a 39/verso.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	47
RUB	CA

“O Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento virtual e derrubou a lei estadual de Rondônia que proíbia o uso de linguagem neutra na grade curricular, no material didático de escolas públicas e privadas e em editais de concursos públicos”.

(...)

Em 16/05/2023, através do **DESPACHO** nº 25/2023-SPMD/NCCJR/ALMT, determinou a restituição dos autos à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora para manifestação acerca das inconsistências apresentadas nos pareceres, conforme folha 40/verso.

Diante de todo o exposto, quanto ao **mérito**, manifestamos na Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, pela **REJEIÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 511/2021**, lido na 30ª Sessão Ordinária (16/06/2021), nos termos do **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01**, ambos de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

É o Parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	48
RUB.	GA

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **1196/2023** O. S. Nº **1196/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 511/2021**, que “Dispõe sobre a utilização de pronomes de tratamento e estabelece direito dos cidadãos ao aprendizado coerente da língua portuguesa”.

AUTORIA: Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

SUBSTITUTIVO 01: Substitutivo Integral nº 01.

AUTORIA: Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

SUBSTITUTIVO 02: Substitutivo Integral nº 02.

AUTORIA: Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

REQUERIMENTO: REQUERIMENTO Nº 552/2022 – PROTOCOLO Nº 10.356/2022.

AUTORIA: Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

DESPACHO: DESPACHO Nº 25/2023-SPMD/NCCJR/ALMT.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me **CONTRÁRIO À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 511/2021**, ambos de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, nos termos do **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01**.

Sala de Reunião das Comissões (202), em 06 de JUNHO de 2023.

RELATOR(A): VALDIR BANMANCO.

Francisco Xavier da Cunha
Secretaria Legislativa / Núcleo Social

REUNIÃO: 6ª ORDINÁRIA a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 06/06/2023 16H00.

PROPOSIÇÃO: PL Nº 511/2021 - SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01.

AUTORIA: Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

APENSAMENTOS: _____

ANEXOS: SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01.

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me CONTRÁRIO À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI (PL) Nº 511/2021, nos termos do SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
FABINHO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
CLAUDIO FERREIRA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
BETO DOIS A UM Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
VALMIR MORETTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: VOTOU CONTRÁRIO AO RELATOR OS DEPUTADOS: FABINHO, THIAGO SILVA E CLAUDIO FERREIRA, FICANDO O PL Nº 511/2021 APROVADO.

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Valdir Barranco para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

Gláucia Alves.
GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente